

Guia aos candidatos a agente: Documentos para Adesão à CCEE

(Item 4 – PdC – Submódulo 1.1)



ccee

Câmara de Comercialização
de Energia Elétrica



Índice

1 - APRESENTAÇÃO	3
2 - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
3 - SUMÁRIO EXECUTIVO - PRINCIPAIS DÚVIDAS	5
4 - DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS	7
5 - DOCUMENTOS PARA ADESÃO À CCEE	10
5.1 - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VIDE REN ANEEL Nº 678/2015).....	20
ANEXO 1.....	39

1. Apresentação

Esse guia se destina aos candidatos a agente, durante o processo de solicitação de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e obtenção de autorização para comercialização de energia elétrica, e tem por finalidade demonstrar o detalhamento dos documentos a serem apresentados, objetivando facilitar a conclusão destes processos, explorando as eventuais dúvidas que possam surgir quanto a documentação comprobatória exigida, em apoio aos Procedimentos de Comercialização – Submódulo 1.1 - Adesão à CCEE e 1.2 - Cadastro de Agentes e demais legislação aplicável, nos quais encontram-se listados os demais requisitos e informações imprescindíveis para conclusão da adesão.

Este documento tem caráter informativo, e seu objetivo é auxiliar os candidatos a agente da Câmara de Comercialização e não possui o poder de substituir os Procedimentos de Comercialização e legislação setorial específica, isentando a CCEE de eventual responsabilização pelo conteúdo, assim como o funcionamento dos sites indicados. Além disso, a CCEE pode solicitar informação ou documentação adicional, que se faça necessária para complementar a análise dos referidos processos.



2. Disposições Gerais

Para ser um agente no Ambiente de Contratação Livre – ACL e integrar o quadro associativo da CCEE, o candidato a agente deve estar apto a cumprir os atos normativos vigentes, incluindo as Regras e os Procedimentos de Comercialização - PdC - aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e demais normas aplicáveis, especialmente os requisitos regulamentares, técnicos e econômicos, nos termos do artigo 35 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa nº 957/2021, e, inclusive, o cumprimento dos requisitos documentais estabelecidos no Procedimento de Comercialização – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE (item 4 - Lista de Documentos), observada a categoria/classe à qual pertença.

Em relação a obtenção de autorização para comercialização de energia elétrica, no caso de candidato a agente pertencente à classe dos comercializadores, além dos documentos estabelecidos no Procedimento de Comercialização, também devem ser atendidas as condições estabelecidas na Resolução Normativa ANEEL nº 678/2015 (REN ANEEL nº 678/2015), que trata sobre os requisitos e procedimentos referentes à obtenção de autorização para comercializar energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN.

O início dos processos de solicitação de adesão e de obtenção de autorização para comercialização de energia elétrica devem ser realizados, exclusivamente, por meio do sistema específico, localizado na área logada do site da Câmara de Comercialização, por meio do menu “Minha CCEE”, efetuando-se o cadastro/preenchimento das informações exigidas, bem como a inserção da documentação comprobatória necessária, de forma digitalizada, de acordo com a categoria e classe ao qual o candidato a agente pertença.

Toda a comunicação entre a CCEE e o candidato a agente é realizada por meio do sistema “Minhas Empresas”, como o cadastro e documentação apresentada pelo candidato, igualmente, a disponibilização da conclusão da análise pela instituição, eventual solicitação de esclarecimentos ou documentação adicional e a comunicação do resultado da solicitação ao candidato, de acordo com as premissas do Procedimento de Comercialização – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE.

3. Sumário Executivo - Principais Dúvidas

No decorrer do processo de solicitação de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e obtenção de autorização para comercialização de energia elétrica, nota-se a existência de dúvidas, por parte dos candidatos, referentes aos documentos exigidos pelo Procedimento de Comercialização – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE, para que se alcance a conclusão destes processos.

O Procedimento de Comercialização (Submódulo 1.1 – Adesão) traz as premissas gerais e específicas de cada um desses processos, porém, não aborda o detalhamento dos documentos a serem apresentados, mas somente os relaciona em seu item 4 (Lista de Documentos), apontando a documentação comprobatória exigida, observada a categoria e classe ao qual o candidato a agente pertença.

Com o objetivo de esclarecer os principais pontos de dúvidas destes processos, este documento, apresenta um maior detalhamento de cada um dos documentos a serem apresentados, com indicação dos aspectos que devem ser observados quando da emissão e envio dos documentos para análise desta Câmara de Comercialização, podendo ser utilizado como um guia aos candidatos a agente nos processos citados.

Para facilitar a compreensão e em linha com a disposição contida no PdC – Submódulo 1.1, o documento se divide em (i) documentos para adesão à CCEE e (ii) documentos específicos para obtenção da autorização para comercialização de energia elétrica, contendo o detalhamento e aspectos relevantes à relação de documentos exigida para cada tipo de processo.

Veja as premissas gerais aplicadas aos documentos comprobatórios:

a) Obrigatoriedade da apresentação do Termo de Adesão e Termo de Adesão à Convenção Arbitral. São documentos gerados automaticamente e devem ser assinados digitalmente, no padrão ICP-Brasil, exigidos no processo de adesão à CCEE e obtenção da autorização para comercialização de energia.

b) Adesão de empresa filial. Obrigatoriedade da apresentação das certidões exigidas no item 4 - Lista de Documentos do mesmo Procedimento de Comercialização (Submódulo 1.1), em nome da matriz e da própria filial, devendo ser emitidas cada qual na sua respectiva comarca de localização.

c) Prazo de vigência das certidões. O candidato a agente deve ficar atento a indicação do prazo de vigência expresso no documento. Especificamente para os casos em que não há indicação de prazo de validade, o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão, conforme premissa 3.9.1 prevista no PdC - Submódulo 1.1 - Adesão à CCEE.

d) Ato autorizativo da Aneel. Não há extensão automática do ato de autorização da matriz às suas filiais. O ato autorizativo deverá indicar expressamente os CNPJ's das empresas autorizadas.

e) Emissão da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial. Dúvidas quanto a comarca do candidato. É necessário consultar o site do Tribunal de Justiça correspondente ao Estado emissor e a Organização Judiciária respectiva, de modo a comprovar que a Comarca que emitiu o documento é a que abrange o município da sede da empresa.



4. Descrição dos Documentos

O candidato interessado em aderir à CCEE deve se comprometer e se responsabilizar pela validade e pela regularidade dos documentos e dos dados apresentados à Câmara de Comercialização, atendo-se aos prazos de validade expressos, assim como a plena vigência dos documentos, sendo considerados válidos e vigentes quando estiverem dentro do prazo de validade nela expresso ou, na falta deste, até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, quando aplicável.

Para uma melhor compreensão da documentação comprobatória, a CCEE reproduz a lista de documentos estabelecida pelo Procedimento de Comercialização, em seu Módulo 1, Submódulo 1.1– Adesão à CCEE, o qual prevê os requisitos, responsabilidades, etapas e prazos necessários à adesão de candidato a agente da Câmara de Comercialização, além da obtenção de autorização para comercialização de energia elétrica.

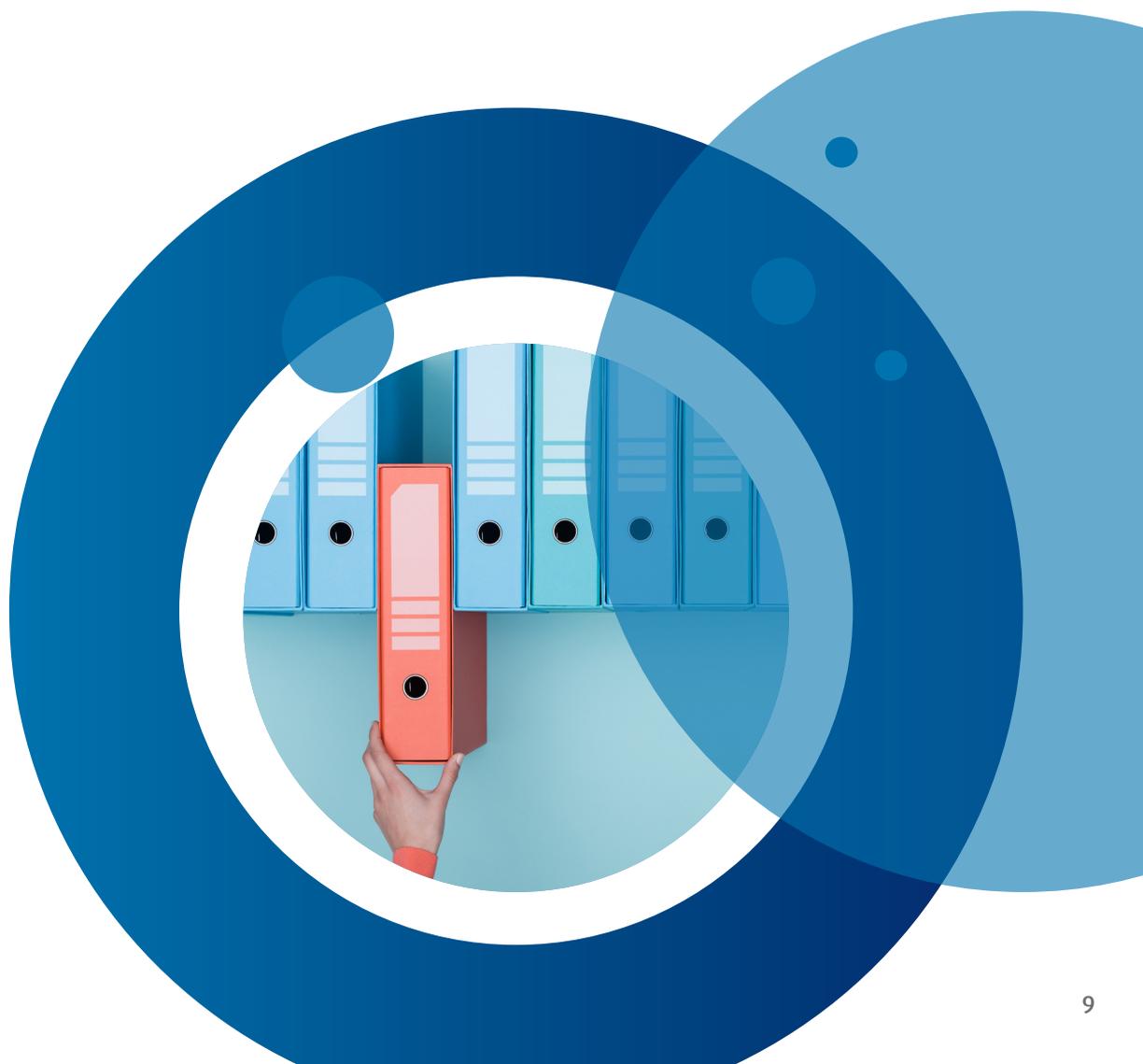
DOCUMENTOS	COMERCIALIZAÇÃO			DISTRIBUIÇÃO	GERAÇÃO		
	CL	CE	COM	D	APE	PIE	G
DOCUMENTOS PARA ADEÇÃO À CCEE							
Termo de Adesão.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Termo de Adesão à Convenção Arbitral.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Poder Judiciário da sede do candidato a agente.							
A certidão referida nesse item deve ser adequada às disposições da Lei nº 11.101, de 09.02.2005, que regulamenta a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a situação de cada empresa.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Caso a empresa não esteja sujeita à Lei nº 11.101/2005, deve ser apresentada a declaração de inexistência de liquidação extrajudicial. (Modelo disponível no site da CCEE – www.ccee.org.br – O que fazemos -Procedimentos de Comercialização – Módulo 1 – Submódulo 1.1 – Documentos de apoio)							
Declaração ou comprovante de adimplemento com o ONS e/ou com a distribuidora.	✓	✓					
Ato regulatório de concessão, permissão, autorização e/ou registro.			✓	✓	✓	✓	✓

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e alterações supervenientes ou o documento societário consolidado, devidamente registrado no órgão competente.			<input checked="" type="checkbox"/>				
Acordo de acionistas ou cotistas e demais negócios jurídicos que proporcionam impacto no controle societário. (Caso aplicável)			<input checked="" type="checkbox"/>				
Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do requerente e da(s) pessoa(s) jurídica(s) do(s) sócio(s) direto(s) ou indireto(s).			<input checked="" type="checkbox"/>				
Cartão de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual/Distrital e Municipal do requerente (ou declaração de isenção de inscrição cadastral como contribuinte ou documentação comprobatória da inexigibilidade correspondente).			<input checked="" type="checkbox"/>				
Cópia de documento com foto e CPF da(s) pessoa(s) física(s) do(s) sócio(s) direto(s) ou indireto(s) do requerente.			<input checked="" type="checkbox"/>				
Diagrama do grupo econômico, com a indicação das respectivas participações societárias, sendo dispensada a apresentação de participações inferiores a 5%, salvo se integrante de grupo de controle. (Modelo disponível no site da CCEE - www.ccee.org.br – O que fazemos - Procedimentos de Comercialização – Módulo 1 – Submódulo 1.1 – Documentos de apoio)			<input checked="" type="checkbox"/>				
Quadro societário, contendo relação que discrimine todos os sócios ou acionistas do requerente, indicando aqueles que fazem parte, direta ou indiretamente, do seu grupo de controle. Adicionalmente, em relação aos controladores diretos ou indiretos do requerente, deverão ser indicadas todas as empresas por eles controladas. (Modelo disponível no site da CCEE - www.ccee.org.br – O que fazemos - Procedimentos de Comercialização – Módulo 1 – Submódulo 1.1 – Documentos de apoio)			<input checked="" type="checkbox"/>				
Organograma corporativo. (Modelo disponível no site da CCEE - www.ccee.org.br – O que fazemos - Procedimentos de Comercialização – Módulo 1 – Submódulo 1.1 – Documentos de apoio)			<input checked="" type="checkbox"/>				
Declaração de matrimônio, união estável e de parentesco consanguíneo ou afim entre sócios ou acionistas, administradores, diretores, conselheiros e demais prepostos do requerente e sócios ou acionistas, controladores diretos, intermediários ou indiretos, administradores, diretores ou conselheiros de outros agentes do setor elétrico. (Modelo disponível no site da CCEE) -www.ccee.org.br – O que fazemos - Procedimentos de Comercialização – Módulo 1 – Submódulo 1.1 – Documentos de apoio)			<input checked="" type="checkbox"/>				

Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, limitados aos três últimos exercícios financeiros.			<input checked="" type="checkbox"/>				
Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, relativos a: i) Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (INSS); ii) Tributos Estaduais/Distritais; e iii) Tributos Municipais.			<input checked="" type="checkbox"/>				
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da pessoa jurídica do requerente e da(s) pessoa(s) jurídica(s) do(s) sócio(s) direto(s) ou indireto(s). Caso o(s) sócio(s) seja(m) pessoa(s) física(s), deve(m) ser apresentada(s) Certidão Negativa de Insolvência Civil.			<input checked="" type="checkbox"/>				
Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.			<input checked="" type="checkbox"/>				
Certidão Negativa de Protestos e Títulos.			<input checked="" type="checkbox"/>				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.			<input checked="" type="checkbox"/>				
Demonstração de aptidão técnica (currículo de sócios e/ou equipe técnica).			<input checked="" type="checkbox"/>				

(Fonte: PdC – Módulo 1 – Agentes – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE)



5. Documentos para adesão à CCEE

I. Termo de Adesão

É um documento particular de apresentação obrigatória a todas as categorias/classes, em que o candidato a agente formaliza a sua intenção de aderir à Câmara de Comercialização, informando da obrigatoriedade do atendimento de todas as eventuais pendências de instalação e/ou adequação do Sistema de Medição e Faturamento - SMF, de cadastros de pontos de medição, de cadastros de ativos e de documentação de adesão para início da operacionalização da solicitação de adesão no âmbito da CCEE, comprometendo-se a cumprir a legislação e normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico brasileiro, em especial a Lei nº 10.848/2004, Decreto nº 5.163/2004, Decreto nº 5.177/2004, a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e o Estatuto Social da CCEE, os Procedimentos e as Regras de Comercialização, bem como a Lei nº 12.846/2013. O Termo de Adesão é um documento anexo ao PdC – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE e está disponível no site da CCEE (www.ccee.org.br). Ele é gerado de forma eletrônica pela “Minhas Empresas” e deve ser, obrigatoriamente, preenchido e assinado digitalmente. Para tanto, o(s) representante(s) legal(is) do candidato a agente deve(m) obter previamente o e-CPF padrão ICP-Brasil em qualquer autoridade certificadora, sendo de inteira responsabilidade do candidato a agente, a indicação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.1 – Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento particular de adesão, <Nome empresarial do candidato a agente>, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ>, com endereço em: <Logradouro cadastrado na Receita Federal>, na cidade de <Cidade cadastrada na Receita Federal>, Estado de <Estado cadastrado na Receita Federal>, CEP: <CEP cadastrado na Receita Federal>, na qualidade de candidato a agente, conforme respectiva(s) categoria(s) e classe(s) indicada(s) em sua solicitação de adesão e documentação apresentada, neste ato devidamente representado na forma da lei, em consonância com o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004 e no Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, requer sua adesão à CCEE, e declara:

(i) Que, conforme definido no Módulo 1 - Agentes, submódulo 1.1 - Adesão à CCEE, dos Procedimentos de Comercialização, está ciente que, para início de operacionalização na CCEE, deverá solucionar todas as eventuais pendências de instalação e/ou adequação do Sistema de Medição para Faturamento - SMF, de cadastros -de pontos de medição, -de cadastros de ativos e de documentação de adesão;

(ii) Que tem pleno conhecimento e compromete-se a cumprir a legislação e normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico brasileiro, em especial a Lei 10.848/2004, Decreto 5.163/2004, Decreto 5.177/2004, a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e o Estatuto Social da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, os Procedimentos e as Regras de Comercialização, disponíveis no site da CCEE (www.ccee.org.br), bem como a Lei nº 12.845/2013;

(iii) Que os documentos anexados nos -sistemas correspondem às cópias fiéis dos originais, respondendo, o declarante, de forma integral, pela autenticidade, legalidade e veracidade dos documentos nas esferas administrativa, cível e criminal;

(iv) Que sua adesão implicará na concordância do ingresso desta empresa como associada da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, comprometendo-se a honrar todas as obrigações, contribuições, emolumentos e/ou pagamentos decorrentes de tal, nos termos da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, e em consonância com o Estatuto Social da CCEE;

(v) Que se compromete a adotar todas as medidas necessárias em razão da realização de quaisquer operações de reestruturação societária, ou quaisquer outras que venham a ocasionar sucessão e/ou eventual cessão de direitos e obrigações a outro agente da CCEE ou a qualquer terceiro, bem como apresentar todos os documentos necessários à comprovação de tais atos, informando, ainda, qual a distribuição dos direitos e obrigações e consequente assunção de responsabilidades, perante a CCEE, das empresas envolvidas nas operações anteriormente mencionadas;

vi) Que, em relação aos sistemas da CCEE, está ciente de que são suas obrigações:

- Observar e cumprir as obrigações de ordem técnica e demais condições previstas em Procedimentos de Comercialização específicos, ou no(s) documento(s) que vier(em) a substituí-los e/ou alterá-los, bem como em quaisquer outras normas e/ou documentos aprovados pelo Operador Nacional do Sistema - ONS, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e/ou divulgadas pela CCEE, que tratem da matéria;
- Instalar, operar e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e aplicativos de sua responsabilidade necessários ao perfeito acesso/funcionamento dos sistemas da CCEE;
- Acessar os sistemas da CCEE, através dos meios disponibilizados pela Câmara, sem interferir nos requisitos de segurança da CCEE;
- Responsabilizar-se pelos custos de conexão e de instalação dos aplicativos necessários para o acesso e utilização dos sistemas, inclusive custos de energia elétrica e telecomunicações;
- Não sublicenciar, ceder, distribuir, comercializar sob qualquer forma, facilitar o acesso de terceiros para utilização dos sistemas e/ou qualquer outro programa integrado a eles;
- Responsabilizar-se por todas as atividades que forem realizadas mediante a utilização dos tokens e dos códigos de acesso a eles associados;
- Responsabilizar-se pela operação, veracidade, correção e exatidão de toda e qualquer informação e/ou dados coletados pelos sistemas, bem como pela continuidade de fornecimento de informações e/ou de dados;
- Abster-se de modificar, copiar, decompilar, produzir engenharia reversa, distribuir, transmitir, reproduzir, publicar, licenciar, total ou parcialmente, os códigos-fonte dos programas computacionais contidos nos sistemas e/ou qualquer programa a eles relacionado, responsabilizando-se por qualquer violação resultante de tais atos;
- Não emprestar/compartilhar credenciais de acessos aos sistemas da CCEE;
- Responsabilizar-se pela manutenção e pelas correções necessárias em seus equipamentos a fim de garantir a correção, a veracidade e a exatidão das informações coletadas pelo sistema;
- Providenciar a exclusão e/ou substituição de acessos, sempre que houver o desligamento ou substituição de usuário autorizado;
- Atender integralmente as condições operacionais constantes de normas e regulamentos vigentes para a implantação, operação e manutenção dos sistemas, bem como toda e qualquer alteração futura que se faça necessária a fim de viabilizar o perfeito funcionamento destes;
- Responsabilizar-se pela válida e correta apresentação de documentos e dados à CCEE, incluindo a designação de pessoas que, sob sua única e exclusiva responsabilidade, poderão contrair direitos e obrigações perante a CCEE e terceiros.

(vii) Que o(s) seu(s) representante(s) legal(is), contato(s) em geral e representante(s) CCEE são aqueles devidamente indicados em sistema específico, sob sua única e exclusiva responsabilidade.

<Local>, <Data> de <Mês> de <Ano>

<Nome empresarial do candidato a agente>

Este documento deve ser assinado por meio de certificação digital e-CPF pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa candidata a agente, que deve(m) ser indicado(s) nos sistemas da CCEE sob sua inteira responsabilidade, sem limitação de quantidade.

II. Termo de Adesão à Convenção Arbitral

O documento é obrigatório a todas as categorias/classes, sendo o meio pelo qual o candidato a agente declara ter conhecimento e concordar com a adesão, em sua íntegra, à Convenção Arbitral vigente, aprovada pela Assembleia Geral da CCEE e homologada pela ANEEL.

O Termo de Adesão à Convenção arbitral é um documento anexo ao PdC – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE que está disponível no site da CCEE (www.ccee.org.br). Este documento é gerado de forma eletrônica pela “Minhas Empresas” e deve ser, obrigatoriamente, preenchido e assinado digitalmente. Para tanto, o(s) representante(s) legal(is) do candidato a agente deve(m) obter previamente o e-CPF padrão ICP-Brasil em qualquer autoridade certificadora, sendo de inteira responsabilidade do candidato a agente, a indicação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.2 – Termo de adesão à convenção arbitral

TERMO DE ADESÃO À CONVENÇÃO ARBITRAL

Pelo presente instrumento, <Nome empresarial do candidato a agente>, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ>, com endereço em: <Logradouro cadastrado na Receita Federal>, na cidade de <Cidade cadastrada na Receita Federal>, Estado de <Estado cadastrado na Receita Federal>, CEP: <CEP cadastrado na Receita Federal>, neste ato devidamente representada na forma da lei, em consonância com o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no inciso VII do art. 17, e parágrafo único do art. 58 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004, bem como no inciso VI do art. 8º, e § 2º do art. 38 do Estatuto Social da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, adere integralmente à Convenção Arbitral vigente, aprovada pela Assembleia Geral da CCEE e homologada pela ANEEL, e qualquer outra que vier a substituí-la.

Declara, ainda, que tem conhecimento e concorda com todas as cláusulas e condições previstas na referida Convenção Arbitral.

<Local>, <Data> de <Mês> de <Ano>.

<Nome empresarial do candidato a agente>

Este documento deve ser assinado por meio de certificação digital e-CPF pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa candidata a agente, que deve(m) ser indicado(s) nos sistemas da CCEE sob sua inteira responsabilidade, sem limitação de quantidade.



III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Poder Judiciário da sede do candidato a agente

A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial é o documento que atesta a existência ou inexistência de pedido de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

A certidão deve ser emitida pelo Poder Judiciário da comarca de localização do candidato a agente, com indicação do nome/CNPJ do candidato conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica. Em caso de dúvidas referentes a comarca do candidato é necessário consultar no site do Tribunal de Justiça correspondente ao Estado emissor e a Organização Judiciária respectiva para comprovar que a Comarca que emitiu o documento é a que abrange o município da sede da empresa.

Para os candidatos a agente categorizados como “filial”, deve ser apresentada tanto a certidão do candidato a agente, quanto a de sua matriz, sendo válido ressaltar que as certidões deverão ser emitidas pela comarca correspondente a cada uma das localidades das empresas (filial e matriz).

Importante observar o prazo de vigência da certidão, considerando que em alguns Estados a certidão é emitida com prazo de vigência expresso. Ressalva-se que, especificamente para os casos em que não há indicação de prazo de validade expresso, o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão, conforme premissa prevista no PdC - Submódulo 1.1 - Adesão à CCEE.

Enfatiza-se, ainda, a existência de certidões que não contemplam os processos digitais (PJE, PROJUD, etc), mas, tão somente, os processos físicos. Caso esteja expresso na certidão que esta não abarca processos que tramitam pelo Processo Judicial Eletrônico (PJE), será necessário apresentar uma certidão que englobe, inclusive, esses processos. Por isso, importante conferir se a certidão a ser encaminhada não exige a complementação de outra certidão para que seja considerada válida.

O link para a emissão da certidão pode ser encontrado no **ANEXO I** deste documento.

III.I. Declaração de Inexistência de Liquidação Extrajudicial

O documento será apresentado em substituição à Certidão de Falência e Recuperação Judicial para os candidatos que se enquadram no art. 2º da Lei nº 11.101/2005, que regula a falência, recuperação judicial e extrajudicial:

Art. 2º Esta Lei não se aplica a: I – empresa pública e sociedade de economia mista; e II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

A Declaração de Inexistência de Liquidação Extrajudicial é um documento de apoio ao PdC – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE e está disponível no site da CCEE (www.ccee.org.br). O documento deve ser assinado com firma reconhecida pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa candidata ou assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil (devendo ser encaminhado à CCEE o protocolo de autenticidade da assinatura).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

<Nome empresarial do candidato a agente>, empresa não sujeita à Lei nº 11.101/2005*, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº: **<CNPJ>**, com endereço em: **<Endereço completo>**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), para fins de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, vem por meio da presente expressamente declarar:

- (i) Não se encontrar em processo de dissolução ou liquidação extrajudicial; e
- (ii) Comprometer-se com a presente declaração, respondendo, de forma integral, pela autenticidade, legalidade e veracidade das informações aqui prestadas nas esferas administrativa, cível e criminal, isentando a CCEE de qualquer responsabilidade sobre informação que tenha sido cadastrada erroneamente ou não atualizada.

<Local>, **<Data>** de **<Mês>** de **<Ano>**

<Nome empresarial do candidato a agente>
<Nome do signatário>
<Cargo>

* O artigo 2º da Lei nº 11.101/2005 estabelece que "Esta Lei não se aplica a: I – empresa pública e sociedade de economia mista; II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores".

Este documento deve ser assinado com firma reconhecida pelo(s) representante(s) legal(is), que deve(m) ter poderes para representar a empresa, conforme disposto no Contrato ou Estatuto Social e Ata de Eleição de Diretoria, quando aplicável.

IV. Declaração ou comprovante de adimplemento com o ONS e/ou com a distribuidora

O documento busca demonstrar a adimplência do candidato a agente, consumidor livre ou especial, perante o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e/ou Distribuidora local.

O candidato deve solicitar a declaração ou comprovante de adimplemento junto à Distribuidora, devendo ser emitida considerando a razão social ou CNPJ do candidato. No caso de adesão de matriz que tenha a intenção de modelar filiais, deverá ser indicado o CNPJ das unidades que tenha a pretensão de migrar (há distribuidoras que possuem registro da unidade consumidora no próprio CNPJ da Matriz).

O candidato a agente que possua carga(s) conectada(s) diretamente à rede básica deverá solicitar a declaração ou o comprovante de adimplemento diretamente ao ONS.

Entretanto, a apresentação do referido documento poderá ser dispensada nos seguintes casos:

- a) Nos casos em que a unidade consumidora iniciará todas as suas operações diretamente no ACL, sem nunca ter passado pelo ACR, será necessário o esclarecimento deste fato pelo candidato a agente, o qual deverá ser feito por meio da caixa de comentários da respectiva pasta do documento, contida no processo de adesão do candidato, em trâmite no "Minhas Empresas"
- b) Nos casos de solicitação de adesão vinculada a um desligamento com sucessão, será necessário que o candidato informe o número do processo de desligamento para que se efetue a dispensa do documento.

O documento declaração ou comprovante de adimplemento, pode ser enviado de acordo com os padrões do ONS e/ou Distribuidora, contendo assinatura, que também deverá observar os padrões de assinatura de cada órgão.

Caso o documento seja emitido contendo descritivo do endereço da unidade consumidora, cabe conferir se o dado cadastral corresponde ao candidato a agente e se é o mesmo dado indicado nos sistemas da CCEE.

A CCEE disponibiliza um modelo de Declaração ou comprovante de adimplemento, cuja utilização é facultativa. O documento é um anexo ao PdC – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE e se encontra disponível no site da CCEE (www.ccee.org.br).



7.3 – Declaração de Adimplemento

DECLARAÇÃO DE ADIMPLENTO

Escolher uma das opções abaixo para efetuar o preenchimento dos campos obrigatórios:

Declaração de Adimplemento NEGATIVA:

<Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica>, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº: <CNPJ>, com endereço em: <Endereço completo>, em conformidade com os Procedimentos de Comercialização, declara, para fins de adesão do agente à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, que, com relação à instalação nº <Número da instalação>, sob a responsabilidade de <Nome empresarial do candidato a agente>, inscrita no CNPJ/MF sob nº: <CNPJ>, com endereço em: <Endereço completo>, não constam débitos pendentes de pagamento, até a presente data. Ficam ressalvados, entretanto, eventuais débitos que estejam sob discussão judicial e/ou administrativa.

Declaração de Adimplemento POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA:

<Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica>, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº: <CNPJ>, com endereço em: <Endereço completo>, em conformidade com os Procedimentos de Comercialização, declara, para fins de adesão do agente à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, que, com relação à instalação nº <Número da instalação>, sob a responsabilidade de <Nome empresarial do candidato a agente>, inscrita no CNPJ/MF sob nº: <CNPJ>, com endereço em: <Endereço completo>, constam pendentes os débitos abaixo indicados, os quais são objeto de discussão administrativa e/ou judicial.

<Indicar os débitos pendentes e respectivos processos administrativos e/ou judiciais>

Declaração de Adimplemento POSITIVA:

<Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica>, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº: <CNPJ>, com endereço em: <Endereço completo>, em conformidade com os Procedimentos de Comercialização, declara, para fins de adesão do agente à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, que, com relação à instalação nº <Número da instalação>, sob a responsabilidade de <Nome empresarial do candidato a agente>, inscrita no CNPJ/MF sob nº: <CNPJ>, com endereço em: <Endereço completo>, constam pendentes os débitos abaixo indicados.

<Indicar os débitos pendentes>

<Local>, <Data> de <Mês> de <Ano>

<Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica>
<Nome do signatário>
<Cargo>



V. Ato regulatório de concessão, permissão, autorização e/ou registro

Ato emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, cujo objetivo é autorizar o candidato a agente a atuar em sua classe correspondente, o qual deverá conter, de forma expressa, os dados da empresa candidata, como nome empresarial e o respectivo CNPJ, bem como autorização expressa para atuação perante à CCEE em sua respectiva classe.

O ato autorizativo da ANEEL concedido a uma empresa matriz não se estende de forma automática a suas filiais, uma vez que o ato deverá indicar expressamente os CNPJ's das empresas autorizadas.

A apresentação deste documento não se aplica aos candidatos a agente pertencentes à classe dos consumidores livres e especiais, devendo ser apresentado apenas pelos candidatos a agente de geração, distribuição e comercialização.

A título de exemplificação, relaciona-se abaixo, os diferentes modelos de atos regulatórios emitidos pelo Ministério de Minas e Energia - MME e pela ANEEL.

A) MODELO PORTARIA

Documento emitido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia - MME que, no uso de suas atribuições, autoriza empresas a se estabelecerem no regime de Produção Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração de determinada usina.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE MARÇO DE _____

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2019-ANEEL, e o que consta do Processo nº _____, resolve:

Capítulo I DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, km _____, sala _____, andar, pavimento _____, Município de _____, Estado de _____, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada _____, no Município de _____, Estado da _____, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: _____, com 30.000 kW de capacidade instalada e 12.100 kW médios de garantia física de energia, constituída por dez unidades geradoras de 3.000 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

B) MODELO REGISTRO

Documento que, dentre outros assuntos, aborda a dispensa de concessão, permissão ou autorização para o aproveitamento de potenciais hidráulicos e usinas termoelétricas de potência igual ou inferior a 5MW, classificadas como unidades geradoras de capacidade reduzida, hipóteses em que será emitido Registro pela ANEEL, nos termos da Lei nº 9.074/95.



DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE CENTRAL GERADORA

Data da efetivação do Registro: 13 de abril de 2021

1. O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, com base no § 4º, do art. 176, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 5º do Decreto n. 2.003, de 10 de setembro de 1996, informa que, nesta data, o empreendimento a seguir identificado encontra-se registrado na ANEEL:

DADOS DO EMPREENDIMENTO -								
CEG:			Código de Autenticidade:					
Nome do Empreendimento:			Fonte Principal:					
Endereço:			Telefone:			Fax:		
Latitude:			Região: Sudeste					
Corpo d'água:								
Nível Operacional Normal de Montante (m):				Nível Operacional Normal de Jusante (m):				
Email:								
Município(s):								
Representante:				Cargo: - CPF:				
E-mail:				Telefone:				
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)								
Nome	CPF/CNPJ	Telefone	Fax	E-mail	Endereço	CEP	Município	UF

C) MODELO RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA

Documento também emitido pela ANEEL que, no uso de suas atribuições, concede autorização às solicitantes para que realizem os serviços pretendidos como, por exemplo, a exploração de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs e comercialização de energia elétrica.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____

Autoriza a _____ Geração de Energias Ltda. a implantar e explorar a _____, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de _____, no estado da _____.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nos arts. 23 a 29 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, na Resolução Normativa nº 389, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e no que consta do Processo nº 48500. _____ / _____, resolve:

Art. 1º Autorizar a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, a implantar e explorar a _____

V, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de _____, no estado da _____.

5.1. Documentos específicos para obtenção da atualização para comercialização de energia elétrica (Vide REN ANEEL nº 678/2015)

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e alterações supervenientes ou o documento societário consolidado, devidamente registrado no órgão competente

Documento que formaliza a criação da Sociedade, em que deve constar a qualificação, sócios, objeto social (designação específica para exercer a atividade de comercialização de energia elétrica), forma de representação (poderes para representação), dissolução, governança, capital social e etc.

O documento deve conter as seguintes características (i) corresponder com os mesmos dados constantes no CNPJ do candidato a agente; (ii) estar em sua forma consolidada; e (iii) estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoa jurídica.

II. Acordo de acionistas ou cotistas e demais negócios jurídicos que proporcionam impacto no controle societário

O documento acordo de acionistas ou cotistas, observando o tipo societário, consiste em um instrumento utilizado para determinar os deveres, os direitos e as responsabilidades de cada sócio, assim como a compra e venda de ações e demais negócios jurídicos que acarretem impactos no controle societário da empresa, estabelecendo-se um conjunto de regras que definem termos e condições, como forma de regular as relações de interesses dos sócios.

O acordo de acionista se aplica às Sociedades Anônimas, Abertas ou Fechadas, estando as principais características do referido Acordo, incluindo objeto, espécies e os seus efeitos, disciplinado pela Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Enquanto o acordo de cotistas, se aplica ao tipo de sociedades limitadas, e por ausência de forma prevista em lei, obedecem aos requisitos dispostos pela Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

III. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do requerente e da(s) pessoa(s) jurídica(s) do(s) sócio(s) direto(s) ou indireto(s)

O Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a devida conferência dos dados do candidato que permitirá, especialmente, a conferência de informações como

(i) número do CNPJ; (ii) nome empresarial; (iii) se o candidato é uma empresa filial ou matriz; (iv) situação cadastral (ativa/inativa); (v) endereço do candidato, além de outros dados e informações contidas neste comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Para os candidatos a agente categorizados como “filial”, deve ser apresentado tanto o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do candidato a agente, quanto o de sua matriz.

O documento poderá ser emitido por meio do seguinte link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

IV. Cartão de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual/ Distrital e Municipal do requerente (ou declaração de isenção de inscrição cadastral como contribuinte ou documentação comprobatória da inexigibilidade correspondente)

A cópia simples do cadastro de contribuinte estadual/distrital e municipal do candidato a agente. Os dados devem estar de acordo com as informações contidas no cartão CNPJ do candidato, e o número de inscrição indicado deve corresponder ao Estado/Distrito e Município sede do candidato a agente, de modo que seja possível relacionar os dados indicados para a emissão do documento à empresa candidata.

Para os candidatos a agente categorizados como “filial”, deve ser apresentado tanto a certidão do candidato a agente, quanto a de sua matriz, devendo ser observado o Estado/Distrito e/ou Município de localização de cada uma das empresas.

V. Cópia de documento com foto e CPF da(s) pessoa(s) física(s) do(s) sócio(s) direto(s) ou indireto(s) do requerente

O comprovante de pessoa física de todos os sócios diretos e indiretos da organização, que possuam participação igual ou superior a 5% (cinco por cento), salvo se integrante do grupo de controle, tal comprovação é feita por meio da apresentação de documento pessoal que contemple dados como a foto e CPF, como, por exemplo, o RG e CNH.

O envio deste documento tem por finalidade possibilitar a conferência dos dados pessoais dos sócios contidos na documentação societária apresentada pelo candidato, especialmente, as informações contidas no Quadro Societário e certidões emitidas em nome do sócio.



VI. Diagrama do grupo econômico, com a indicação das respectivas participações societárias, sendo dispensada a apresentação de participações inferiores a 5%, salvo se integrante de grupo de controle

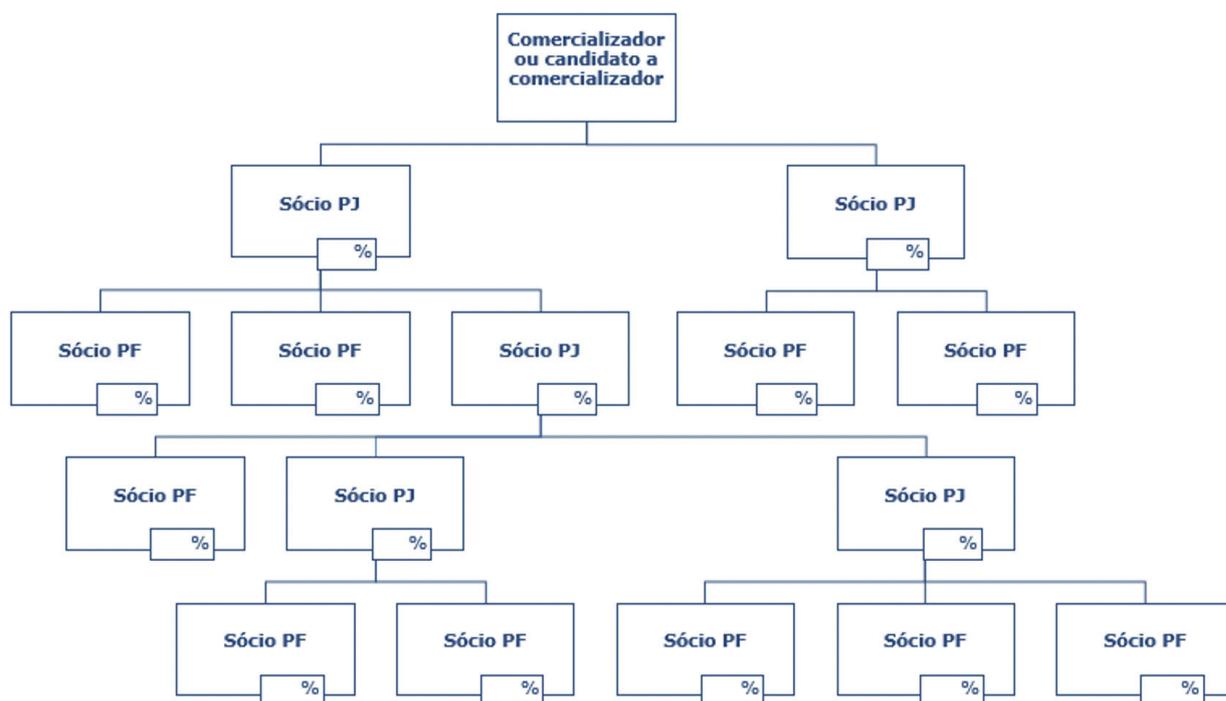
O documento traz a composição dos sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, participantes do grupo societário do candidato em estrutura hierárquica, devendo conter a apresentação das participações diretas e indiretas no capital social até seu último nível, inclusive minoritário, cuja soma das participações deve resultar em 100% (cem por cento), sendo dispensada a apresentação de sócios que possuam participação com um percentual inferior a 5% (cinco por cento), exceto se integrante do grupo de controle, conforme determina a REN ANEEL nº 678/2015.

A CCEE disponibiliza um modelo de Diagrama do Grupo Econômico, cuja utilização é facultativa. É um documento de apoio ao PdC – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE e está disponível no site da CCEE (www.ccee.org.br).

MODELO DE DIAGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO

A finalidade deste documento é apresentar a composição dos sócios, tanto pessoas jurídicas (PJ) quanto pessoas físicas (PF), da **<Nome empresarial do comercializador ou candidato a comercializador>**, sigla: **<Sigla na CCEE>**, CNPJ/MF: **<CNPJ>**.

Observação: É dispensada a apresentação de participação inferior a 5%, salvo se controlador. Nesse caso, deve apresentar sua cadeia societária.



VII. Quadro societário, contendo relação que discrimine todos os sócios ou acionistas do requerente, indicando aqueles que fazem parte, direta ou indiretamente, do seu grupo de controle. Adicionalmente, em relação aos controladores diretos ou indiretos do requerente, deverão ser indicadas todas as empresas por eles controladas

Demonstração da estrutura acionária da empresa, com indicação do percentual de participação de cada um dos sócios. Dessa forma, a soma das cotas dos sócios da empresa deve resultar em 100% (cem por cento).

O Quadro societário do candidato a agente deve ser aberto de modo a permitir a identificação de pessoas jurídicas e físicas até o último nível, conforme o estabelecido pela REN ANEEL nº 678/2015.

A CCEE disponibiliza um modelo de Quadro societário, cuja utilização é facultativa. É um documento de apoio ao PdC – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE e está disponível no site da CCEE (www.ccee.org.br).

MODELO DE QUADRO SOCIETARIO

A finalidade deste documento é apresentar a discriminação de todos os sócios ou acionistas do comercializador ou candidato a comercializador **<Nome empresarial do comercializador ou candidato a comercializador>**, sigla: **<Sigla na CCEE>**, CNPJ/MF: **<CNPJ>**, indicando aqueles que fazem parte, direta ou indiretamente, do seu grupo de controle e, em relação aos controladores diretos ou indiretos, todas as empresas por eles controladas.

Pessoa / Nível	Nome / CNPJ ou CPF	Endereço Completo	Data de Admissão	Percentual	Ações com Direito a Voto?
1. Agente	Nome empresarial / 99.999.999/0001-99	Rua xxx, n° xx, Bairro, Cidade - UF	[data de admissão na sociedade]	N/A	N/A
1.1. Sócio 1º nível	Pessoa Jurídica A / xxx			60%	
1.2. Sócio 1º nível	Pessoa Física A / xxx			40%	
1.1.1. Sócio 2º nível	Pessoa Física B / xxx			60%	
1.1.2. Sócio 2º nível	Pessoa Jurídica B / xxx			40%	
1.1.2.1. Sócio 3º nível	Pessoa Física C / xxx			60%	
1.1.2.2. Sócio 3º nível	Pessoa Física D / xxx			40%	

<Local>, <Data> de <Mês> de <Ano>

<Nome empresarial do comercializador ou candidato a comercializador>
<Nome do declarante>
<Cargo>

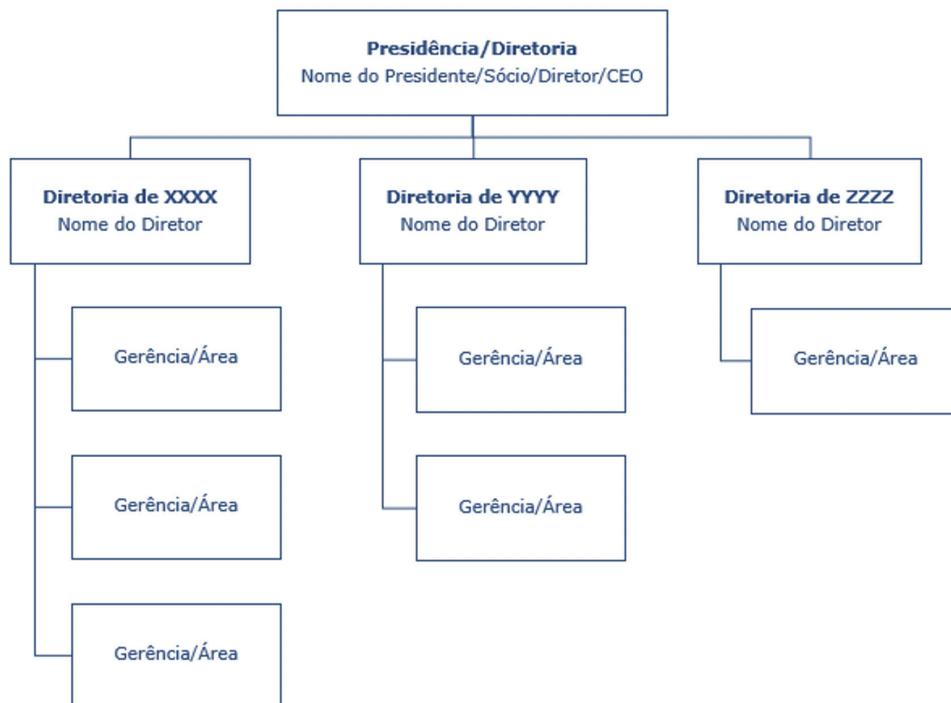
VIII. Organograma corporativo

Apresentação da estrutura organizacional do candidato, em relação às áreas que constituem a pessoa jurídica, e que irão viabilizar suas operações, como por exemplo: diretoria, áreas de gestão, operação, administrativos, entre outras, bem como, as pessoas que realizarão essas atividades, quando houver.

A CCEE disponibiliza um modelo de Organograma corporativo, cuja utilização é facultativa. É um documento de apoio ao PdC – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE e está disponível no site da CCEE (www.ccee.org.br).

MODELO DE ORGANOGAMA CORPORATIVO

A finalidade deste documento é apresentar a estrutura hierárquica e organizacional que represente a pessoa jurídica <Nome empresarial do comercializador ou candidato a comercializador>, sigla: <Sigla na CCEE>, CNPJ/MF: <CNPJ>:



IX. Declaração de matrimônio, união estável e de parentesco consanguíneo ou afim entre sócios ou acionistas, administradores, diretores, conselheiros e demais prepostos do requerente e sócios ou acionistas, controladores diretos, intermediários ou indiretos, administradores, diretores ou conselheiros de outros agentes do setor elétrico

Documento que declara a existência ou inexistência de matrimônio, união estável ou parentesco consanguíneo ou afim com administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas controladores diretos, intermediários e indiretos de outros agentes do setor de energia elétrica, nos termos do inciso IV do artigo 4º da REN ANEEL nº 678/2015, não sendo válido a apresentação do documento Certidão de Casamento para atendimento deste requisito.

A CCEE disponibiliza um modelo de Declaração de matrimônio, união estável e parentesco consanguíneo ou afim, cuja utilização é facultativa. É um documento de apoio ao PdC – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE e está disponível no site da CCEE (www.ccee.org.br).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRIMÔNIO, UNIÃO ESTÁVEL E PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFIM

(Com administradores, diretores, conselheiros e sócios ou acionistas controladores diretos, intermediários e indiretos de outros agentes do setor elétrico)

Escolher uma das opções abaixo para efetuar o preenchimento dos campos obrigatórios:

EXISTÊNCIA:

Eu, <Nome completo>, portador(a) do RG nº: <RG>, inscrito(a) no CPF/MF sob nº: <CPF>, ocupante do cargo de <Sócio, acionista, administrador, diretor, conselheiro ou demais prepostos afim> do comercializador ou candidato a comercializador <Nome empresarial do comercializador ou candidato a comercializador>, inscrito no CNPJ/MF sob nº: <CNPJ>, declaro, para todos os fins e nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução Normativa Aneel nº 678/2015, **EXISTIR** <Matrimônio, união estável ou parentesco consanguíneo ou afim> com <Nome completo>, portador(a) do RG nº: <RG>, inscrito(a) no CPF/MF sob nº: <CPF>, ocupante do cargo de <Administrador, diretor, conselheiro, sócio ou acionista controlador direto, intermediário ou indireto> de outro agente do setor elétrico, qual seja: <Nome empresarial da pessoa jurídica>, inscrito no CNPJ/MF sob nº: <CNPJ>.

INEXISTÊNCIA:

Eu, <Nome completo>, portador(a) do RG nº: <RG>, inscrito(a) no CPF/MF sob nº: <CPF>, ocupante do cargo de <Sócio, acionista, administrador, diretor, conselheiro ou demais prepostos afim> do comercializador ou candidato a comercializador <Nome empresarial do comercializador ou candidato a comercializador>, inscrito no CNPJ/MF sob nº: <CNPJ>, declaro, para todos os fins e nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução Normativa Aneel nº 678/2015, **NÃO EXISTIR** matrimônio, união estável ou parentesco consanguíneo ou afim com administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas controladores diretos, intermediários e indiretos de outros agentes do setor elétrico.

<Local>, <Data> de <Mês> de <Ano>

<Nome empresarial do comercializador ou candidato a comercializador>
<Nome do declarante>
<Cargo>

X. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, limitados aos três últimos exercícios financeiros.

Conforme a REN ANEEL Nº 678/2015, art. 5º, inciso X, é necessária a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis desde a criação da pessoa jurídica, limitada aos últimos três últimos exercícios financeiros. Portanto, o candidato deverá disponibilizar as demonstrações contábeis desde a sua constituição, mesmo que seja única, ainda que tenha sido constituído recentemente, para comprovação do capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). As demonstrações contábeis devem ser elaboradas de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 00 - Estrutura conceitual para relatório financeiro).

XI. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, relativos a:

i) Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (INSS)

Trata-se de documento para demonstrar a inexistência de débitos referentes aos tributos federais e da Previdência Social, emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. A certidão deve corresponder aos dados do candidato a agente, observadas as informações contidas no Cartão CNPJ e deve estar negativa ou positiva com efeitos de negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento da matriz e suas filiais.

O documento poderá ser emitido por meio do seguinte link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: _____

CNPJ: _____

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:35 do dia 07/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2021.

Código de controle da certidão: **6A48.B14C.29BA.FE23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

XII. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, relativos a: ii) Tributos Estaduais/Distritais

Documento para demonstrar a inexistência de débitos referentes aos tributos estaduais/distritais inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, de responsabilidade do candidato.

Deve ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo estado/distrito de localização da candidato a agente, observando-se os dados contidos no Cartão CNPJ.

Para os candidatos a agente categorizados como “filial”, deve ser apresentado tanto a certidão do candidato a agente, quanto a de sua matriz, devendo ser observado o Estado/Distrito de localização de cada uma das empresas, atendo-se, inclusive, ao tipo de certidão emitida pelo referido Estado/Distrito.

No que se refere aos tipos de certidões estaduais/distritais, esclarece-se que em alguns estados/distritos emite-se uma certidão única/conjunta, contemplando os débitos inscritos e débitos não inscritos na Dívida Ativa, e, em outros, emite-se certidões segregadas, sendo uma referente aos débitos inscritos e outra referente aos débitos não inscritos em Dívida Ativa.

O link para a emissão da certidão pode ser encontrado no ANEXO I deste documento. Para elucidar, disponibilizamos exemplos de certidões:

A) MODELO CERTIDÃO CONJUNTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

CNPJ/CPF:

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:
Data de emissão:	30/09/2020 09:50:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	29/11/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

B) MODELO CERTIDÃO SEGREGADA: DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS

• DÉBITOS INSCRITOS



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: .

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

-
-
-
-

• DÉBITOS NÃO INSCRITOS



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: .

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

XIII. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, relativos a: iii) Tributos Municipais.

Certidão destinada a comprovar a inexistência de débitos inscritos e não inscritos na Dívida ativa de responsabilidade do candidato, perante o município sediado.

Deve ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo município de localização do candidato a agente, observando-se os dados contidos no Cartão CNPJ.

Para os candidatos a agente categorizados como “filial”, deve ser apresentado tanto a certidão do candidato a agente, quanto a de sua matriz, devendo ser observado o município de localização de cada uma das empresas, atendo-se, inclusive, aos tipos de certidões emitidas pelo referido município.

Referente aos tipos de certidões municipais, a CCEE ressalta que em alguns municípios emite-se uma certidão única/conjunta, contemplando os débitos mobiliários e imobiliários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, e, em outros, emite-se certidões segregadas, sendo uma referente aos débitos mobiliários inscritos e não inscritos em Dívida Ativa e outra referente aos débitos imobiliários inscritos e não inscritos em Dívida Ativa.

Com o intuito de auxiliar os candidatos, disponibilizamos alguns exemplos de certidões:

A) MODELO DE CERTIDÃO CONJUNTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: |

CNPJ: |

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: |

ENDEREÇO: |

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº:

EMITIDA EM: 09/09/2020

VÁLIDA ATÉ: 06/01/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

B) MODELO CERTIDÃO SEGREGADA: DÉBITOS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS

• DÉBITOS IMOBILIÁRIOS



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº _____

Inscrição Atual..... :
Inscrição Anterior... :
Logradouro..... :
Nº Atual..... :
Nº Anterior..... :
Complemento..... :
Bairro..... :
Quadra..... :
Lote..... :
Área do Terreno..... :
Área da Edificação... :

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

• DÉBITOS MOBILIÁRIOS



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº _____

Razão Social..... :
CNEJ/CPF N°..... :
Inscrição Atual..... :
Logradouro..... :
Nº Atual..... :
Complemento..... :
Bairro..... : ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR
Cidade..... : BARUERI
CEP..... :

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

XIV. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da pessoa jurídica do requerente e da(s) pessoa(s) jurídica(s) do(s) sócio(s) direto(s) ou indireto(s). Caso o(s) sócio(s) seja(m) pessoa(s) física(s), deve(m) ser apresentada(s) Certidão Negativa de Insolvência Civil.

A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial é o documento utilizado para atestar a existência ou inexistência de pedido de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

A certidão deve ser emitida pelo Poder Judiciário da comarca de localização do candidato a agente, com indicação do nome empresarial/CNPJ, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica. Em caso de dúvidas referentes a comarca do candidato é necessário consultar no site do Tribunal de Justiça correspondente ao Estado emissor e a Organização Judiciária respectiva para comprovar que a Comarca que emitiu o documento é a que abrange o município da sede da empresa.

Além da apresentação da certidão da pessoa jurídica do requerente, também é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial para a(s) pessoa(s) jurídica(s) do(s) sócio(s) direto(s) ou indireto(s), e, quando se tratar de sócio(s) pessoa(s) física(s), deve(m) ser apresentada(s) Certidão Negativa de Insolvência Civil.

Para os candidatos a agente categorizados como “filial”, deve ser apresentado tanto a certidão do candidato a agente, quanto a de sua matriz, sendo válido ressaltar que as certidões deverão ser emitidas pela comarca correspondente a cada uma das empresas.

Importante observar o prazo de vigência da certidão, considerando que em alguns Estados a certidão é emitida com prazo de vigência expresso. Ressalva-se que, especificamente para os casos em que não há indicação de prazo de validade expresso, o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão, conforme premissa prevista no PdC - Submódulo 1.1 - Adesão à CCEE.

Destaca-se ainda que as empresas não sujeitas à Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, deverão apresentar “Declaração de Inexistência de Liquidação Extrajudicial”, de modo a declarar que não se encontram em processo de dissolução ou liquidação extrajudicial. Assim como já citado, este é um documento de apoio ao PdC – Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE e está disponível no site da CCEE (www.ccee.org.br).

Ressalta-se também a existência de certidões que não contemplam os processos digitais (PJE, PROJUD, etc), mas somente os processos físicos. Caso esteja expresso na certidão que esta não considera processos que tramitam pelo Processo Judicial Eletrônico (PJE), será necessário apresentar uma certidão que englobe, inclusive, esses processos. Por isso, é importante conferir se a certidão a ser encaminhada não exige a complementação de outra certidão para que seja considerada válida.

O link para a emissão da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial e Certidão Negativa de Insolvência Civil pode ser encontrado no ANEXO I deste documento. A CCEE disponibiliza abaixo alguns modelos de certidões:

A) MODELO CERTIDÃO SEGREGADA: PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS



08/10/2020
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

CERTIDÃO **FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº:

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 07/10/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

, portador do CNPJ:

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quinta-feira, 8 de outubro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido.:
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 577599

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME:

Raiz do CNPJ:

Certidão emitida às 17:47 de 08/10/2020.

OBSERVAÇÕES

- Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- Foram considerados os normativos do CNJ;
- Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

B) MODELO CERTIDÃO CONJUNTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

08/10/2020

3116726



CERTIDÃO Nº:

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/10/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

....., CNPJ:,
conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de outubro de 2020.

C) MODELO CERTIDÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: .
CPF: .
RG: .
Nome pai: .
Nome mãe: .

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Setembro de 2021 às 15:52



XV. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, que demonstra a situação da empresa perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), seja regular ou irregular. A certidão deve corresponder aos dados do candidato a agente, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ).

Para os candidatos a agente categorizados como “filial”, deve ser apresentado tanto o certificado do candidato a agente, quanto o de sua matriz.

O documento poderá ser emitido por meio do seguinte link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição:
Razão Social:
Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020

Certificação Número:

Informação obtida em 07/10/2020 14:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

XVI. Certidão Negativa de Protestos e Títulos

Certidão apta a demonstrar a existência ou inexistência de título protestado do candidato a agente, devendo ser encaminhada certidão emitida por todos os cartórios de protestos e títulos do Município onde o candidato está sediado. O documento deve corresponder aos dados do candidato a agente, conforme Cartão CNPJ.

Para os candidatos a agente categorizados como “filial”, deve ser apresentada tanto a certidão do candidato a agente, quanto a de sua matriz, observando o município de localização de cada uma das empresas, com o envio da certidão emitida por todos os cartórios de protestos e títulos.

Para esclarecer, disponibilizamos um exemplo de certidão:



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS-COMARCA DE GOIÂNIA
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Rua 9 nº. 1.111, Setor Oeste, Goiânia - GO Cep.: 74.120-010
Telefone: (62) 3224-4209 - E-mail: contato@1protestogoiania.com.br

NAURICAN LUDOVICO LACERDA, Titular do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, a requerimento escrito da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Instrumento de Protesto, não encontrou protesto em objeção a:

CNPJ nº _____

Esta certidão se refere ao período de **17/07/2015 a 17/07/2020**
O referido é verdade; dou fé.

Goiânia, (GO), 21 de julho de 2020

CERTIDÃO.....R\$ 35,40	FESEMPs.....R\$ 1,42	FUNPROGE.....R\$ 0,71
TAXA JUDICIÁRIA.....R\$ 16,14	ISS.....R\$ 1,77	FUNDEPEG.....R\$ 0,44
FUNDESP.....R\$ 3,54	FUNEMP.....R\$ 1,06	FUNDAF.....R\$ 0,44
FUNESP.....R\$ 2,83	FUNCOMP.....R\$ 1,06	FEMAL.....R\$ 0,89
ESTADO.....R\$ 1,06	FEPADSAJ.....R\$ 0,71	TOTAL.....R\$ 66,47
		PÁG.EXTRAS.....R\$ 0,00

Selo Eletrônico:
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Adriano Robson Vilela
Escrevente Substituto

XVII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão emitida para demonstrar se o candidato a agente possui ou não pendências na Justiça do Trabalho, contemplado a certificação da empresa matriz e filiais.

A certidão emitida deve corresponder aos dados do candidato a agente, conforme Cartão CNPJ.

O documento poderá ser emitido por meio do seguinte link: <https://www.tst.jus.br/certidao>.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: (MATRIZ
E FILIAIS)
CNPJ:
Certidão nº:
Expedição: 07/10/2020, às 14:31:44
Validade: 04/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº ,
NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

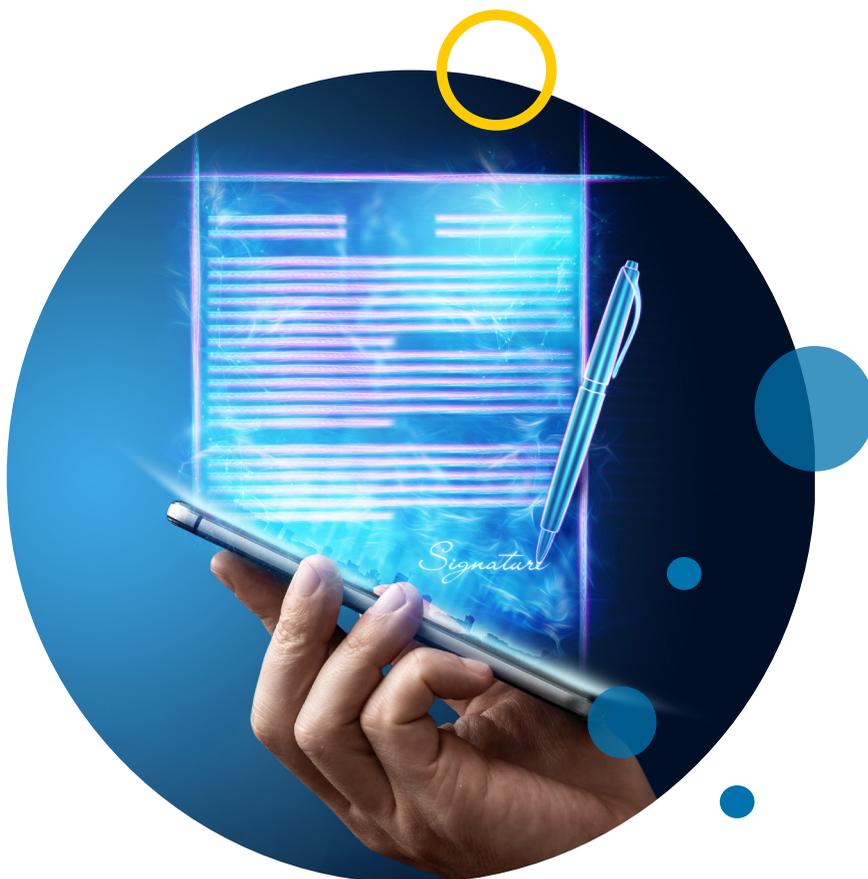
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

XVIII. Demonstração de aptidão técnica

O candidato deve enviar documentos que comprovem a aptidão para desempenho de atividade de comercialização, com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será responsável pelos trabalhos, nos termos da REN ANEEL nº 678/2015.

Para o cumprimento deste requisito, deve ser encaminhado os currículos dos sócios e/ou membros da equipe técnica, contendo informações como a formação; experiência no mercado; cursos e especializações, dentre outras, demonstrando-se os conhecimentos técnicos provenientes do setor e qualificação para atuar no mercado de energia elétrica no Brasil.



ANEXO 1

ESTADO	CERTIDÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS/DISTRITAIS	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL
Acre	http://www.sefaznet.ac.gov.br/sefazonline/servlet/wemcnd	https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do	https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Alagoas	https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao	https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do	https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Amapá	https://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGF_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060	http://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/certidao-publica/certidao-publica.html	http://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/certidao-publica/certidao-publica.html
Amazonas	http://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativaemitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do	https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do	https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Bahia	http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/certidao/certidoes_debito.asp	http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirCadastro.do	http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do
Ceará	http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar	https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf	https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf
Distrito Federal	https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao	https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa	https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa
Espírito Santo	https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php	https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm	https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
Goiás	http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/	https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1	https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1
Maranhão	http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf	<i>Certidão emitida fisicamente</i>	<i>Certidão emitida fisicamente</i>
Mato Grosso	https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60	https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=2&tipoSolicitante=1&tipoCertidao=%5B%22%22%5D&tipoAcao=%5B%22%22%5D&tipoAcao=%5B%22%22%5D	https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=2&tipoSolicitante=1&tipoCertidao=%5B%22%22%5D&tipoAcao=%5B%22%22%5D

Mato Grosso do Sul	https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao	https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do	https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Minas Gerais	https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR	http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true	http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true
Pará	https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action	https://consultas.tjpa.jus.br/certidaocivil/pages/inicio.action	https://consultas.tjpa.jus.br/certidaocivil/pages/inicio.action
Paraíba	https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao	https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf	https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf
Paraná	http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica	<i>As certidões de 1º Grau de Jurisdição e dos Juizados Especiais do Estado do Paraná devem ser solicitadas nas unidades judiciais da comarca de residência do interessado.</i>	<i>As certidões de 1º Grau de Jurisdição e dos Juizados Especiais do Estado do Paraná devem ser solicitadas nas unidades judiciais da comarca de residência do interessado.</i>
Pernambuco	http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidao-NegativaNarrativaDebitoFiscal	<i>Emitida fisicamente e</i> https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml	<i>Emitida fisicamente e</i> https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml
Piauí	http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/solicitar-Certidao.jsp	http://www.tjpi.jus.br/themis-consulta/certidao	http://www.tjpi.jus.br/themis-consulta/certidao
Rio de Janeiro	SEFAZ: http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf PGE: http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNx/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisinatural/NatLogon.html&xcj-Parameters.natsession=Emissao_Certidao_DA	https://e-carteriorj.com.br/ ou https://www.riorapido.com.br/# <i>*Informamos que ao emitir as Certidões do Rio de Janeiro, deve ser observado em qual site encontra-se a sua comarca, uma vez que há comarcas que precisam emitir certidões nos dois sites informados.</i>	https://e-carteriorj.com.br/ ou https://www.riorapido.com.br/# <i>*Informamos que ao emitir as Certidões do Rio de Janeiro, deve ser observado em qual site encontra-se a sua comarca, uma vez que há comarcas que precisam emitir certidões nos dois sites informados.</i>
Rio Grande do Norte	https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir	http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Rio Grande do Sul	https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx	https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/	https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/
Rondônia	https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/	https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml	https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml
Roraima	https://portalapp.sefaz.rr.gov.br/siate/servlet/wp_siate_emitircndcentralservicopublica	http://certidao.tjrr.jus.br/certidao/pages/certidao/certidao-negativa	http://certidao.tjrr.jus.br/certidao/pages/certidao/certidao-negativa

Santa Catarina	https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx	EPROC: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do SAJ: https://certeproc1g.tjsc.jus.br/	EPROC: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do SAJ: https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
São Paulo	Débitos inscritos: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=70803 Débitos Não Inscritos: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx	https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do	https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Sergipe	https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/servico.aspx?cod=1&Url=https%3a//security.sefaz.se.gov.br/internet/publico/cleanProcess.jsp&AppName=SIC&TransId=T24070&CancelUrl=paginalnicial.jsp	https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa	https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa
Tocantins	http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01	https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj	https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

Nota: Lembramos que as informações acima foram obtidas via internet, em janeiro/2022, e têm o único intuito de auxiliar os candidatos a agente da instituição. A CCEE não se responsabiliza pelo conteúdo/funcionamento dos sites indicados e, a depender da análise, poderá requerer esclarecimentos e/ou documentos complementares aos obtidos pelos sites.



“O presente material foi elaborado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e possui única e exclusiva finalidade apoiar os candidatos a agente durante o processo de adesão à Câmara, não substituindo o determinado pela ANEEL e regulamentação geral.

A CCEE não se responsabiliza, em qualquer hipótese e sob qualquer condição, por eventuais estudos, projeções, negociações e/ou qualquer outro tipo de utilização, seja para fins comerciais ou não, com fundamento nos dados constantes do presente material.”



ccee

Câmara de Comercialização
de Energia Elétrica